



Outubro 2014

Vigência: 08 outubro 2014

NPT 006

Acesso de viatura na edificação e áreas de risco

CORPO DE BOMBEIROS
BM/7

Versão:03

Norma de Procedimento Técnico

4 páginas

SUMÁRIO

- 1** Objetivo
- 2** Aplicação
- 3** Referências Normativas e Bibliográficas
- 4** Definições
- 5** Procedimentos

ANEXOS

A - Figuras ilustrativas

1 OBJETIVO

Prescrever condições mínimas para o acesso de viaturas de bombeiros nas edificações e áreas de risco, visando o emprego operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, atendendo ao previsto no CSCIP nas edificações e áreas de risco no Estado do Paraná.

2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Norma de Procedimento Técnico se aplica a todas as edificações e áreas de risco onde for exigido o acesso de viatura nos termos desta NPT.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

- Instrução Técnica nº 06/2011 – Acesso de viatura na edificação e áreas de risco. Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- BELEZIA, Eduardo. Estacionamento de Viaturas em Locais de Sinistro, uma Estratégia ou uma Tática. São Paulo, 1998. Monografia Elaborada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-I-98 da PMESP.
- International Fire Service Training Association – Fire Department Aerial Apparatus. First Edition, 1991. Oklahoma State University.

- The Building Regulations, 1991. Código de Prevenção Inglês.

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma de Procedimento Técnico, aplicam-se as definições constantes da NPT 003 – Terminologia de segurança contra incêndio.

5 PROCEDIMENTOS (Itens renumerados conforme Portaria do CCB nº 06/2014)

5.1 Características mínimas da via de acesso para viaturas:

5.1.1 Largura mínima de 6,0 m (Figura 1).

5.1.2 Suportar viaturas com peso de 25 toneladas distribuídas em dois eixos.

5.1.3 Altura livre mínima de 4,5 m.

5.1.4 Recomenda-se que as vias de acesso com extensão superior a 45,0m possuam retornos do tipo: Circular; em formato de “Y”; ou em formato em “T” (ver modelos previstos na NPT 005 – Segurança Contra Incêndio – Urbanística).

5.1.4.1 Outros tipos de retornos podem ser usados, desde que garantam a entrada e a saída das viaturas nos termos desta NPT (ver modelo na Figura 3).

5.1.5 O portão de acesso (quando houver) deve ter as seguintes dimensões mínimas (Figura 2):

- a) Largura: 4,0m;
- b) Altura: 4,5m;

5.2 Exigências

5.2.1 As edificações ou áreas de risco abaixo descritas devem possuir os arruamentos interno e as vias de acesso conforme os critérios do item 5.1:

- a) Centros esportivos e de exibição ou eventos temporários nos termos da NPT 012 – Centros Esportivos e de Exibição – Requisitos de Segurança Contra Incêndio;
- b) Locais que possuam sistema de proteção por espuma ou por resfriamento nos termos na NPT 025 – Segurança Contra Incêndio para Líquidos Combustíveis e Inflamáveis.

5.2.2 As demais edificações ou áreas de risco, com arruamento interno, devem possuir o portão de acesso nos termos do item 5.1.5, sendo **recomendadas** as demais exigências das vias de acesso.

5.2.3 Para edificações cujo portão permite o acesso somente a subsolos e condomínios horizontais cuja via de acesso seja inferior a 45,0m, fica dispensado o atendimento do item 5.2.2. (Inserido pela Portaria do CCB nº 06/2014)

ANEXO A

FIGURAS ILUSTRATIVAS

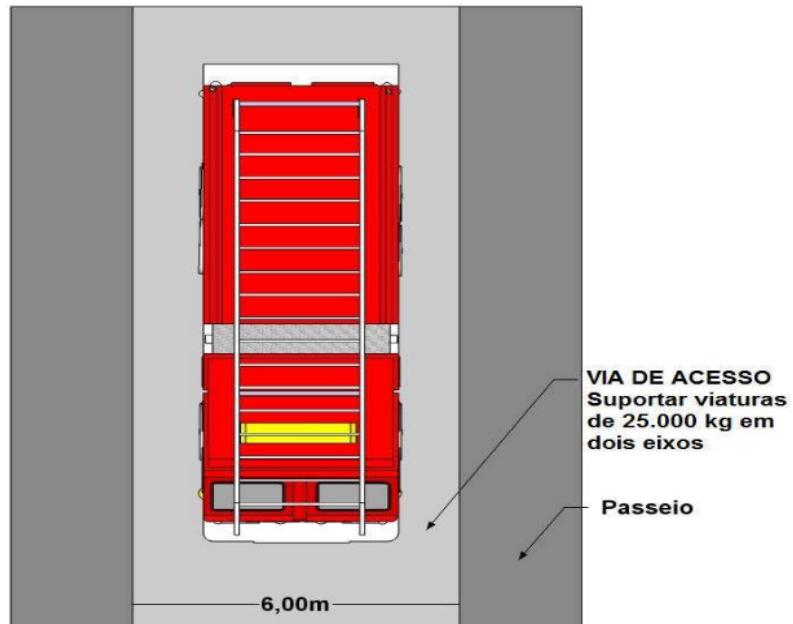


Figura 1 – Largura mínima da via de acesso deve ser de 6,0 m

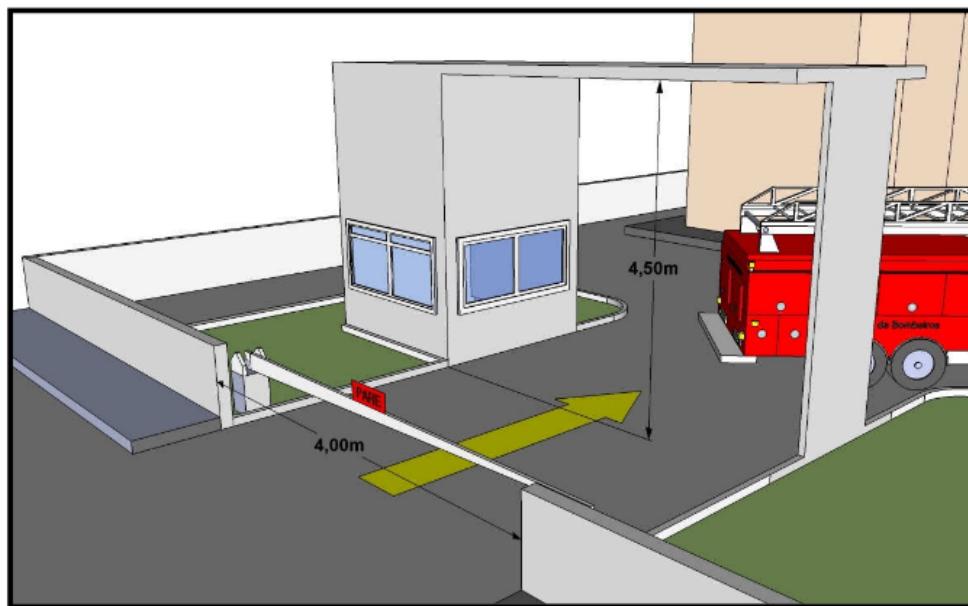


Figura 2 – Largura e altura mínimas do portão de acesso à edificação

ANEXO A

FIGURAS ILUSTRATIVAS

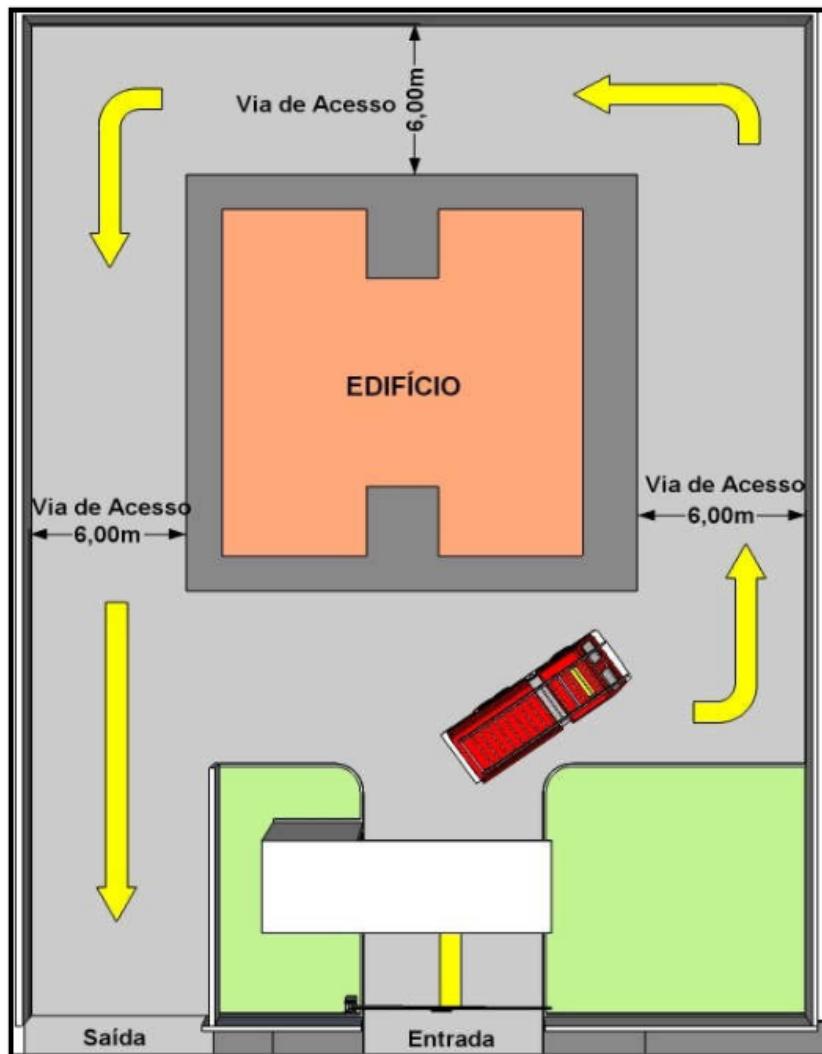


Figura 3 – Modelo de retorno